



= LEI Nº 2.160 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006-PM=

DÁ DENOMINAÇÃO À PRÓPRIO
MUNICIPAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica denominado Conjunto Residencial “Padre Inocente Osés”, o Conjunto Habitacional de casas populares a ser construído no imóvel adquirido junto a Ângelo Souza Santos, nesta cidade, conforme escritura em anexo.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: “Conjunto Residencial Padre Inocente Osés” - LEI MUNICIPAL Nº _____/2006”, do Prefeito Municipal Reinaldo Custódio da Silva.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 



Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 17 de outubro de 2006.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de outubro de 2006.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-